



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

EDITAL Nº 01/2017 - COREN-RS

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo para contratação de estagiários(as) nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital tem como finalidade o estabelecimento de normas para o processo seletivo para contratação de estagiários(as) para o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – COREN-RS, destinado aos(às) alunos(as) regularmente matriculados(as) em instituições de ensino nos cursos superiores de **Administração, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Direito, Economia, Enfermagem, Jornalismo/ Relações Públicas/ Publicidade e Propaganda e Secretariado** e, de nível técnico, do curso **Técnico em Enfermagem**.

1.2. O processo seletivo visa o preenchimento das vagas de estágio, conforme as necessidades da Administração, e será realizado em duas etapas, ambas de caráter classificatório:

- a)** Análise de Currículo;
- b)** Entrevista.

1.3. O edital regulador do processo seletivo estará disponibilizado no endereço eletrônico do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – www.portalcoren-rs.gov.br.

2. DA COMISSÃO DE ESTÁGIOS

A seleção de que trata o presente Edital será realizada por Comissão de Estágios, designada pelo Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – COREN-RS, à qual competirá:

- a)** receber as inscrições dos(as) candidatos(as);



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

- b)** coordenar e supervisionar, em todas as suas fases, a realização da seleção, adotando todas as providências que julgar necessárias ao seu normal processamento;
- c)** analisar a documentação acadêmica e curricular, ordenando os(as) candidatos(as) por classificação, segundo os critérios estabelecidos neste Edital;
- d)** realizar as entrevistas, atribuindo a respectiva pontuação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O programa de estágio regular-se-á pelas disposições deste Edital e se destinará à complementação educacional e ao desenvolvimento profissional na formação acadêmica do(a) estagiário(a), não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com o COREN-RS.

3.2. O(A) estagiário(a) executará as atividades típicas da Autarquia, que forem afetas à sua área de formação acadêmica, atuando junto aos setores do COREN-RS, sendo possível a relotação, por conveniência da Administração.

3.3. Não poderão ser estagiários(as) estudantes que sejam ocupantes de cargo, emprego ou função pública ou ainda aqueles(as) que sejam ou venham a ser estagiários(as) em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, bem como em empresas privadas.

3.4. O Estágio poderá ser cancelado a qualquer tempo, por ato do Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul, nas seguintes hipóteses:

- a)** a pedido justificado do(a) estagiário(a);
- b)** por conveniência da Administração;
- c)** em razão da conclusão ou mudança de curso, não comprovação de renovação de matrícula ou seu trancamento;
- d)** por indisciplina ou falta de aptidão do(a) estagiário(a) no cumprimento de suas atividades, comprovada através do relatório semestral;
- e)** pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

- f) prática de ato lesivo ao erário;
- g) nomeação para cargo, emprego ou função pública.

4. DA CARGA HORÁRIA

4.1. A jornada de atividade do(a) estagiário(a) será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias, para estagiários(as) de nível superior, e de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, para estagiários(as) de nível técnico. A realização do estágio se dará no horário do expediente do COREN-RS, sem prejuízo de suas atividades discentes.

4.2. As vagas disponibilizadas observam os seguintes horários, respeitadas as cargas horárias contratadas, por nível de escolaridade:

- a) Turno manhã: entre 08h e 14h;
- b) Turno tarde: entre 11h30min e 18h.

5. DA BOLSA DE ESTÁGIO

O(A) estudante em estágio no COREN-RS fará jus:

- a) À bolsa estágio no valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), bem como, a auxílio-transporte (vagas de nível superior).
- b) À bolsa estágio no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), bem como, a auxílio-transporte (vagas de nível técnico).

6. DAS VAGAS

A seleção destina-se ao preenchimento de vagas nas áreas de **Administração, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Direito, Economia, Enfermagem, Jornalismo/ Relações Públicas/ Publicidade e Propaganda e Secretariado** e, de nível técnico, de **Técnico em Enfermagem**.

7. DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO

São requisitos para participação no estágio:

- a) ser aluno(a), regularmente matriculado(a) e com frequência efetiva, nos cursos superiores de **Administração, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Direito, Economia, Enfermagem, Jornalismo/**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Relações Públicas/ Publicidade e Propaganda e Secretariado e, de nível técnico, de **Técnico em Enfermagem**, em instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação;

b) previsão de conclusão de curso em período igual ou superior a 12 (doze) meses;

c) ter sido classificado(a) no processo seletivo de que trata o presente Edital.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas no período compreendido entre **19/01/2017** e **20/02/2017**.

8.2. A forma de seleção dar-se-á por dois modos:

8.2.1. Acesso Universal;

8.2.2. Acesso por cota de Pessoa Negra ou Parda (PNP);

8.3. É considerada Pessoa Negra ou Parda aquela que assim se declarar, expressamente, identificada como de cor negra ou parda, da raça etnia negra e definidas como tais, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.4. Os(As) interessados(as) em se inscrever no Processo Seletivo deverão encaminhar ao endereço eletrônico **estagios@portalcoren-rs.gov.br** os documentos listados no item 9, em formato PDF.

8.5. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Presidente da Comissão de Estágios.

8.6. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, inscrições fora do prazo previsto neste Edital, exceto no caso de prorrogação do período pela Comissão de Estágios.

9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

9.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

9.2. A inscrição para o processo seletivo será realizada mediante o envio dos seguintes documentos ao e-mail **estagios@portalcoren-rs.gov.br**:

a) Currículo atualizado, com identificação e contato do(a) candidato(a), a informação da qualificação, cursos realizados, produções acadêmicas,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

experiências anteriores, bem como a informação de previsão para término do curso, que deverá se dar em período igual ou superior a 12 (doze) meses;

b) Cópia de documento de identidade;

c) Histórico escolar atualizado até o momento da inscrição;

d) Cópia da carteira da OAB para estagiários(as), para candidatos(as) às vagas de Direito (critério classificatório);

e) Autodeclaração de Pessoa Negra ou Parda preenchida, conforme Anexo I deste Edital, caso o(a) candidato(a) deseje se inscrever através do acesso por cota de Pessoa Negra ou Parda (PNP);

9.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Primeira Etapa - Da análise de Currículo

10.1.1. O resultado desta etapa, de caráter classificatório, consistirá na soma da pontuação atribuída à análise de Currículo e será realizada pelos membros da Comissão de Estágios.

10.1.2. Na análise de Currículo, levar-se-á em consideração para pontuação do candidato:

a) as experiências profissionais anteriores;

b) a formação complementar, cursos realizados e produção acadêmica;

c) a apresentação da carteira da OAB, para o caso de candidatos(as) às vagas de Direito

10.1.3. Os(As) candidatos(as) serão ordenados(as) em lista de acordo com os valores decrescentes de pontuação.

10.2. Segunda Etapa - Da Entrevista

10.2.1. Os(As) candidatos(as) serão convocados(as), por contato telefônico, para realização de entrevista, obedecendo-se a ordem de classificação na primeira etapa.

10.2.1.1. A ausência de contato telefônico no Currículo ou a indicação equivocada deste desclassificam automaticamente o(a) candidato(a).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

10.2.2. Na entrevista, levar-se-á em consideração, para fins de pontuação do(a) candidato(a):

- a) Apresentação pessoal e postura;
- b) Conhecimentos de informática;
- c) Conhecimentos sobre o COREN-RS;
- d) Conhecimentos sobre temas atuais afetos à área de formação.

10.2.3. Os(As) candidatos(as) não convocados(as) para entrevista permanecerão em cadastro reserva, para convocação à segunda etapa, em caso de surgimento de nova(s) vaga(s).

10.2.4. A Entrevista com os(as) candidatos(as) classificados(as) será realizada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Estágios.

10.3. Da Classificação

10.3.1. Os(As) candidatos(as) serão ordenados(as) em lista, de acordo com os valores decrescentes de pontuação, observando-se o somatório das pontuações obtidas na primeira etapa e na segunda etapa.

10.3.2. A observância do percentual de 20% de vagas reservadas aos(às) candidatos(as) optantes pelo acesso através de cota dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo, desde que haja candidatos(as) aprovados(as).

11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1. A critério da Administração, os(as) candidatos(as) com maior pontuação, observando-se o número de vagas existentes, serão convocados(as) através de e-mail.

11.2. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar os seguintes documentos, como condição para assumir o estágio, no prazo definido pela Comissão de Estágios:

- a) original e cópia de documento de identidade, com foto, válido em território nacional;
- b) original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) original e cópia do título de eleitor;
- d) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- e) histórico escolar atualizado;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

- f) original e cópia do comprovante de matrícula atualizado;
- g) original e cópia do comprovante de residência;
- h) original e cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- i) comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- j) Currículo atualizado;
- l) cópia do PIS;
- m) exame médico admissional (a ser realizado, mediante autorização, em instituição conveniada com o COREN-RS);
- n) dados bancários;
- o) termo de compromisso de estágio, devidamente assinado pela instituição de ensino e pelo(a) candidato(a).

11.3. O não comparecimento do(a) candidato(a) convocado(a) dentro do prazo determinado pela Comissão de Estágios, bem como a não apresentação de qualquer dos documentos comprobatórios fixados no subitem anterior, indicará desinteresse em assumir o estágio e tornará sem efeito sua convocação.

11.4. O(A) candidato(a) selecionado(a) firmará termo de compromisso de estágio, com duração de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, até o máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A participação do(a) candidato(a) no processo seletivo implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros comunicados eventualmente publicados no endereço eletrônico www.portalcoren-rs.gov.br.

12.2. A qualquer tempo, poder-se-á desclassificar o(a) candidato(a), se verificada falsidade de declarações e/ou irregularidade nas afirmações ou nos documentos apresentados.

12.3. O(A) candidato(a) deverá obedecer rigorosamente o Edital e demais comunicados.

12.4. O prazo de validade da presente seleção será de 12 (doze) meses, a contar do início do período de inscrições, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do COREN-RS.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

12.5. A classificação no processo seletivo gera para o(a) estudante apenas a expectativa de direito à celebração do Termo de Compromisso de Estágio, reservando-se ao COREN-RS o direito de convocar os(as) candidatos(as) de acordo com as necessidades internas do órgão.

12.6. É de responsabilidade do(a) candidato(a) a atualização, junto ao DRH do COREN-RS, dos dados para contato (e-mail, telefone e endereço).

12.7. O COREN-RS não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a) decorrentes de:

- a)** e-mail, telefone e demais dados pessoais não atualizados;
- b)** negativa por parte da Instituição de Ensino em firmar termo de compromisso de estágio, sem a intermediação de agente integrador;
- c)** obrigatoriedade por parte da Instituição de Ensino em firmar termo de compromisso de estágio, mediante o pagamento de taxas;

12.8. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o COREN-RS, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso, celebrado entre o(a) estudante e o COREN/RS, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino conveniada, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Estágios.

Porto Alegre, 19 de janeiro de 2017.

Daniel Menezes de Souza
COREN-RS nº 105.771
PRESIDENTE DO COREN-RS



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Anexo I – Declaração de Participação na Cota de Pessoa Negra ou Parda

AUTODECLARAÇÃO

Eu, (nome completo)

inscrito no CPF sob o nº _____, e inscrito para estágio na área de _____, declaro, para fins de inscrição e participação Processo Seletivo Simplificado para seleção de estagiários(as) do COREN/RS, conforme estabelecido neste Edital, optar pela participação na reserva de cota para Pessoa Negra ou Parda, a partir desta autodeclaração.
Estou ciente de que, durante a entrevista, serei submetido a procedimento para verificação da condição declarada.

Assinatura

_____,
Local

_____,
Data